



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUIBE

EDIÇÃO: 552

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 21 DE JULHO DE 2025

PREFEITURA DE **Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradepereube](https://www.instagram.com/prefeituradepereube)

[/prefeituradepereube](https://www.facebook.com/prefeituradepereube)

OBRAS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Docto	Nome	Sigla	Quadra	Lote	Tipo/Fiscalização
121.812	HIGINO CAMIZOTTI NETO	MA	33	35	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.814	GILBERTO DE SOUZA	MA	14	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.814	GILBERTO DE SOUZA	MA	14	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.869	JOSE PAULO BALDO	MA	00B	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.910	QUIRINO DE MELLO JUNIOR	CB	00E	50	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.910	QUIRINO DE MELLO JUNIOR	CB	00E	50	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

122.176	CIRO ZENUN	HN	24	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.287	MICHELANGELO BRUNETTI	CV	5	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.287	MICHELANGELO BRUNETTI	CV	5	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.287	MICHELANGELO BRUNETTI	CV	5	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
122.319	LUIS RODENAS ABELLAN	HN	22	30	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
42.471	FRANCISCO CARLOS GIGLIO (ESPÓLIO)	HN	15	36	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
42.471	FRANCISCO CARLOS GIGLIO (ESPÓLIO)	HN	15	36	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

11.867	FABIO DINIZ	PO	91	21	ALTERAÇÃO EM PROJETO APROVADO: É proibida qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos estruturais e de vedação da construção sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu alvará. PRAZO IMEDIATO
11.867	FABIO DINIZ	PO	91	21	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO
11.867	FABIO DINIZ	PO	91	21	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
122.460	CAMILA RODRIGUES FERNANDES	BM	15	24	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.460	CAMILA RODRIGUES FERNANDES	BM	15	24	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
11.874	VILA AYMORE S. A. TERRENOS E CONSTRUÇÕES	SS	213	13	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício de propriedade particular será feita no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 350/2023. PRAZO IMEDIATO

11.874	VILA AYMORE S. A. TERRENOS E CONSTRUÇÕES	SS	213	13	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
121.984	GIUSEPPE TORIELLO (ESPÓLIO)	BY	14	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.984	GIUSEPPE TORIELLO (ESPÓLIO)	BY	14	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.780	TORQUATO COLLI NETO	CN	75	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
121.780	TORQUATO COLLI NETO	CN	75	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.548	PAULO CESAR TADEU PEREIRA	CV	21	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.470	ARNALDO CARVALHO D AVILA	IC	4	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

122.003	DEVAIR FUZATTI	BY	27	4	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
122.003	DEVAIR FUZATTI	BY	27	4	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.799	JOSE MANUEL CABRAL DE MEDEIROS	MA	37	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
121.795	ASSUMPTA ALICE ROSSETTO BARBARA-ESPOLIO	MA	37	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
122.562	Genival dos Santos Pinto				Art. 54, Inc. V da LC 350/2023: Quando localizada em área pública municipal.

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.564, DE 18 DE JULHO DE 2025 – fls. 1

ALTERA ALÍNEA A DO INCISO IV DO DECRETO Nº 6.025, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERUIBE PARA A GESTÃO 2023 A 2025".

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 12.589/2025;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso IV do caput do artigo 1º do Decreto nº 6.025/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

IV –

a) Luís Filipe Satores de Oliveira – titular

b)

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11750-000
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 636/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o Processo nº. 16165/2025,

R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 036 de 02 de janeiro de 2025, que nomeou **LUCIANO DE FREITAS** para ocupar o cargo de **COORDENADOR**, padrão 18, de provimento em comissão.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - Peruíbe - CEP 11750-000
adm-peruibe@peruibe.sp.gov.br
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (013) 3451.1088
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 637/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 349/2025 QUE "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS SERVIDORES PÚBLICOS".

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

Considerando: processo 16165/2025

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído o servidor abaixo relacionado no artigo 1º da Portaria nº 349/2025, que nomeia Comissão Permanente de Negociação entre a Administração Municipal e os Servidores Públicos:

I - Representantes da Administração Municipal:
n) LUCIANO DE FREITAS

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 349/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - Representantes da Administração Municipal:
- Valeria Felipe da Costa
 - Ermendes lima dos Santos
 - Givanildo Jose da Silva
 - Renata Rodrigues Gomes
 - Simone Siqueira de Souza
 - Edson Ribeiro de Souza
 - Luciene Menezes de Carvalho Costa
 - Katia Regina Cavalcante Rodrigues Machado
 - Eduardo Martins Teles de Aguiar
 - Marcos Marcelo Dall Armi
 - Thatiana Regina Borges Santana Mendes
 - Renato Cesar Borges
 - Francisco Gilmaro Santos Lima
 - Luciano de Freitas

II - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal

- Alexander Munuera
- Fatima Facchini Serrano
- Valdevino Francisco dos Santos Filho
- Regiane Teixeira Ferreira
- Eduardo Martins Teles de Aguiar

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 638/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

MARLENE DE PAULA DEMITZ, para ocupar o cargo de **COORDENADOR**, padrão 18, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Coordenadoria de Políticas Públicas de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 22 de julho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 639/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do processo Administrativo Nº 14.967/2025;

Considerando: o possível cometimento de ato de infração aos incisos I, V, XV do Artigo Nº144 da Lei Municipal nº175/2011 e dano a bem público.

Considerando: a Portaria SADS nº002/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Peruíbe em 03/07/2025, que trata da abertura de Processo de Sindicância; Com base no artigo nº172 da Lei Municipal nº175/2011,

Considerando o processo 16189/2025

R E S O L V E

Afastar preventivamente, o(a) servidor(a) **MARCELO APARECIDO ALVES**, matrícula 3980, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JULHO DE 2025.

Publicado
Data ____/____/____
Edição nº ____
Página(s) ____

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



O COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.863/2025
atras: https://assinadoronline.goapp.com/verificacao.aspx?925456ac-636-ab01-9cc-24a223488c6

E ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.863/2025
de assinaturas: https://assinadoronline.goapp.com/verificacao.aspx?2ef9d792-9d5e-4d68-8b12-7c63d4dec855

O COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.863/2025
atras: https://assinadoronline.goapp.com/verificacao.aspx?925456ac-636-ab01-9cc-24a223488c6

O COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.863/2025
atras: https://assinadoronline.goapp.com/verificacao.aspx?925456ac-636-ab01-9cc-24a223488c6

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.863/2025
atras: https://assinadoronline.goapp.com/verificacao.aspx?2ef9d792-9d5e-4d68-8b12-7c63d4dec855

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 05/2025 - Processo nº 6.151/2025.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ (PRAÇA PARQUE DOS PÁSSAROS), conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 23/07/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: à partir das 09:00 horas do 23/07/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/08/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: à partir das 09:01 horas do dia 07/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 07/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 18 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA 62/2025
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA 62/2025 –
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO, LOCOMOÇÃO ASSISTIDA E ATIVIDADES MOTORAS, DESTINADOS AS ENTIDADES ASSISTENCIAIS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES – PERUIBE/SP, PROCESSO Nº 13045/2025 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.521,35 (TREZE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) -DATA INÍCIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 15/07/2025 ÀS 8H00 - DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/07/2025 ÀS 8H00 - LINK: WWW.COMPRASBR.COM.BR - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmupeibe@gmail.com

DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
Secretaria de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2025

CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, inscrita no CNPJ sob nº. 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, torna público, pelo presente instrumento **REBRATIFICAR** o Edital de Classificação e Desclassificação, **torando sem efeito** o edital publicado no Diário Oficial do Município Eletrônico de 17 de julho de 2025, edição 550.

Publica a seguir o Edital devidamente **REBRATIFICADO**, válido para os chamamentos futuros.

- a classificação e desclassificação do Edital de Chamamento nº. 05/2025, conforme o recebimento das manifestações de interesse preconizadas nos itens 3 e 4 do referido edital;
- Conforme o item 7.3 do Edital de Chamamento nº. 05/2025, os candidatos classificados, excedentes ao número de vagas, ficarão no cadastro reserva para substituição ou nova convocação de acordo com a necessidade do serviço público;

3 CLASSIFICADOS / MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

LISTA ESPECIAL CANDIDATOS NEGROS

Class.	Nome	Inscrição
5º	INGRID DA SILVA DE AMORIM JESUS	4007216-9
7º	LUCIMAR DOS SANTOS LEITE	3880105-1

LISTA GERAL

Class.	Nome	Inscrição
16º	DANILO SANCHES	4020522-3
20º	ROBERTO PINHEIRO	4017233-3
23º	RICARDO GONCALVES DE MELO SOUSA	4015430-0
27º	IZABELI CARVALHO DOS REIS	4002175-0
32º	SARAH SOILET VAZ DE LIMA	4009811-7
35º	INGRID DA SILVA DE AMORIM JESUS	4007216-9
39º	MARIA IZABEL MACHADO CAMARGO	3855379-8
44º	DANUZA DE CASSIA TEIXEIRA	3964839-7
47º	JAIRO ANTUNES MARTINS JUNIOR	3938739-9
50º	LUCIMAR DOS SANTOS LEITE	3880105-1
52º	LUIS EDUARDO SIMOES DE OLIVEIRA	3937007-0
60º	GILLIARD RICARDO LOPES GOMES	3914826-6
71º	TATIANA RANIERI	3902084-3
72º	PEDRO HENRIQUE BARBOSA ARAUJO	3940202-9
73º	ANNA BEATRIZ DE MOURA ALAO	3856008-9
84º	TATHIANA DOS SANTOS	4017108-6
86º	BIANCA CAROLINE DE MOURA ALAO	3855282-5
91º	FERNANDO HENRIQUE RHEIN	4014144-6
99º	JANAINA CAMPOS DE ALMEIDA	3987492-3
101º	ISABELA PIEDADE DE ALMEIDA	4022462-7

- Ficam **DESCLASSIFICADOS** os demais candidatos elencados no Anexo II do Edital de Chamamento nº. 05/2025, que não manifestaram interesse dentro dos prazos estabelecidos, de acordo com o item 4.1.2 do referido edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11750-000 / Tel.: (13) 3451-1041
CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: rh.pmupeibe@gmail.com

Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 05/2025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **REBRATIFICA** o Edital de Convocação para Admissão nº. 01/2025 do Edital de Chamamento nº. 05/2025, **torando sem efeito** o edital publicado no Boletim Oficial do Município de 17 de julho de 2025, edição 550, a fim de cumprir o disposto no item 8.2 do Edital de Chamamento nº. 05/2025. Publica a seguir o Edital devidamente **REBRATIFICADO**, válido para o chamamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s) no Edital de Chamamento nº. 05/2025 - Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária, conforme relação de classificação abaixo:

LISTA GERAL

Classificação	Candidato	Nº. Inscrição
16º	DANILO SANCHES	4020522-3

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA 23 DE JULHO DE 2025, ÀS 09HRS.**, munido(s) dos documentos **originais e cópias**

simples descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP);
- Atestado de Antecedente Criminal Federal;
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Carteira de trabalho se tiver;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade exigido pelo cargo (Diploma de conclusão do curso e histórico escolar);
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias; conta de água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver);
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho Regional de Educação Física (CREF)	36H	R\$ 5.601,22

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIO CITADO, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Edital de Chamamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 18 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Referência: Portaria nº 613/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE comunica que, por um lapso, a Portaria acima epigrafada foi expedida erroneamente,

Portanto, onde se lê: " **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE JUNHO DE 2025** " " leia-se " **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 08 DE JULHO DE 2025** "

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0635/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o disposto no Processo de Estágio Probatório nº. 043/2023

E X O N E R A

DANTE LEON RODRIGUES, ocupante do cargo de **INSPETOR DE ALUNOS**, Padrão 10, de provimento efetivo, tornando sem efeito a portaria nº 0327 de 23 de abril de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 17 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



ABANDONO DE ANIMAL É CRIME

**Lei Municipal nº 4.095/2022
que Dispõe sobre normas de
proteção e bem-estar animal.**

Art. 26. É proibido abandonar animais adultos ou filhotes, em qualquer área pública ou privada, sob qualquer alegação.

